



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Procuradoria Geral do Município

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2021.

Senhor Prefeito Municipal e Secretários Municipais,

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, por intermédio da Procuradora Geral abaixo signatária, no exercício de suas atribuições legais e etc., vem, diante de Vossas Excelências, **RECOMENDAR** a adoção integral das determinações contidas no Decreto Estadual nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, editado pelo Exmo. Sr. Governador Camilo Santana, que **prorroga o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas e evitar a disseminação da Covid-19, em todo o Estado Ceará.**

Destacamos, na oportunidade, atenção especial ao determinado no art. 5º, do Decreto Estadual nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, que prevê o seguinte:

Art. 5º Sem prejuízo do disposto nos art. 3 e 4º, deste Decreto, funcionamento das atividades econômicas, no Estado do Ceará, observará o seguinte:

I - De segunda a sexta, a partir das 20h até as 6h do dia seguinte, ficarão suspensas quaisquer atividades do comércio e de serviços;

II - Aos sábados e domingos, os restaurantes e demais estabelecimentos para alimentação fora do lar não funcionarão entre 15h até as 6h do dia seguinte; já em relação aos outros estabelecimentos do comércio e serviços, o funcionamento será vedado a partir das 17h até as 6h do dia seguinte.

Importante ressaltar que as mencionadas regras são válidas para todo o Estado do Ceará e que, no combate à COVID-19, **os municípios cearenses não**